



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.255/2017.

Sapé, 19 de dezembro de 2017.

**DENOMINA DE CONJUNTO HABITACIONAL  
LUIZ FRANCILINO DE OLIVEIRA O  
LOTEAMENTO NOVO PLANALTO CENTRAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado de **LUIZ  
FRANCILINO DE OLIVEIRA**, o conjunto habitacional conhecido popularmente  
como novo Planalto Central, localizado no Bairro de Nova Brasília.

**Art. 2º** - Depois de sancionada e/ou promulgada, fica o  
Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos  
CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para  
efeito de identificação e cadastramento, a denominação do referido Conjunto  
Habitacional, de que trata os artigos 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação das placas de  
identificação do Conjunto Habitacional acima descrito, de que tratar o Artigo 1º  
desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de dezembro de  
2017.**

  
**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito